



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 6.344/2017

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015.

Processo Administrativo n° 6.344/2017.

Data de Recebimento dos Envelopes: 22/02/2018

Data de Abertura dos Envelopes: 22/02/2018 às 09:30horas

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

1.2. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: 05.01.00.33.90.39.12.361.2001.2041.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, n° 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.78400.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.**

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2018**, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO



5.1

Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).

- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
- 7.2 **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**
- 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;

- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverá ter seu início até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.3 **Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

- 7.3.1. O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.
- 7.5.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da Sede do Licitante.
- 7.5.2.1 - A não apresentação do Alvará ou da Licença implicará na inabilitação da licitante e se já formalizado ou em execução, o cancelamento do contrato.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1** A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, ou:a.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

valer para a escolha de empresa *CAPAZ* de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 **GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas das declarações e proposta de preço, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
 - 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
 - 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
 - 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
 - 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
 - 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
 - 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**global**) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos **itens 15.2 e 15.3** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 12.3 Caso os serviços objeto da licitação não atenda a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

14 PENALIDADES

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

15 **DA RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS Processo nº6344/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000/ 2017.

A empresa _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Itinerário	Km diário do Itinerário	Tipo de Veículo	Nº de alunos	Quantidade de Veículos	Valor total dos veículos
V.Yolanda	26,4	Ônibus	81	01	R\$ _____ (_____)
Raspadão	41,6	Ônibus	116	02	R\$ _____ (_____)
V. Cristina	24,0	Ônibus	144	02	R\$ _____ (_____)
Jardim das Flores/Guaió	18,4	Ônibus	113	01	R\$ _____ (_____)
J. Pérola	14,0	Van	02	01	R\$ _____ (_____)
Paganucci	14,0	Van	04		
M. Caetano	20,6	Micro	11	01	R\$ _____ (_____)
V.São Paulo/Cambiri	23,0	Micro	10		
Poletti	16,0	Ônibus	108	01	R\$ _____ (_____)
Valor Global Total dos Veículos	R\$ _____ (_____)				

Preços expressos numericamente em reais e por extenso.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

NOME: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA..... (.....)

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após **30 (trinta)** dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses e os serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo Administrativo nº 6.344/2017

Contrato nº ____/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura

- 1.1.** Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA,**



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação de que trata a cláusula anterior será de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-I E PRÉ-II) E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços, objeto da presente licitação deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
 - 2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
 - 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
 - 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
 - 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
 - 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
 - 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- CLÁUSULA NONA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.
- Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2018.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

- Contratada –

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 005/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura
Cargo
Com firma reconhecida



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar para Alunos do Ensino Infantil (Pré-I e Pré-II) e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, e alunos portadores de deficiência, jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A Administração Pública Municipal tem como objetivo garantir aos alunos do Ensino Infantil (Pré-I e Pré-II) e Ensino Fundamental o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.

1.2.2 Considerando que há vagas em Unidades Escolares nas regiões jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação; que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1 Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por veículo, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

2.1.1 Prestação de serviços contínuos de transporte para alunos das unidades escolares da Rede Pública



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Municipal, localizadas no município de Ferraz de Vasconcelos.

2.1.2 Os serviços compreendem a disponibilização de veículos com motoristas e monitores.

2.2. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, que deverá ser obrigatoriamente por via terrestre, por meio de veículo, devidamente regularizados nos termos das legislações de trânsito e que regulamentam o transporte escolar nas esferas municipal, estadual e federal.

2.3. A planilha contendo a descrição do tipo de veículo, ponto de partida e chegada, consta no item 3.1.

2.3.1. Quaisquer alterações, seja: de percurso, de número de alunos, de tipo veículo ou viagens, durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência, mínima de 2 (dois) dias, à empresa contratada, por meio de ofício ou correio eletrônico, endereçado a Contratada, por meio do gestor.

2.4. A quilometragem a ser percorrida por viagem é pré-estabelecida por itinerário e só poderá ser alterada pela contratante para atendimento de novos alunos, que eventualmente, venham a precisar do transporte escolar.

2.5. O número máximo de viagens (ida e volta) diárias não poderá exceder a 2 (duas) por veículo.

2.6. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira.

2.6.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global por veículo.

Horários de aula	Entrada	Saída
Manhã	07h00	12h00
Tarde	13h00	18h00

2.7. Quantidade de dias letivos estimados na vigência do contrato:

ANO	MÊS	ESTIMATIVA DE DIAS LETIVOS*
2018	FEVEREIRO	15
2018	MARÇO	22
2018	ABRIL	21
2018	MAIO	22
2018	JUNHO	19
2018	JULHO	07
2018	AGOSTO	23
2018	SETEMBRO	20
2018	OUTUBRO	19
2018	NOVEMBRO	19
2018	DEZEMBRO	14

* Total de dias letivos estimados: 202

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DO LOCAL, KILOMETRAGEM E FREQUÊNCIA



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

3.1.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários e horários fixados a seguir:

LOTE ÚNICO MUNICÍPIO: Ferraz de Vasconcelos/SP

UNIDADE ESCOLAR: EMEIF José Sebastião

Endereço: Estrada do Paiol Velho, s/n - Cambiri - Ferraz de Vasconcelos/SP

Número de Itinerário		04	
	Saída	Itinerário	Chegada
1	Vila Yolanda	Estrada Manoel de Oliveira Ramos-Estrada do Paiol Velho-Rua Manoel Sebastião-EMEIF José Sebastião	EMEIF José Sebastião
2	Raspidão	Av. Helmuth Baxmann-Av. Dom Pedro II-Divisa de Poá-Rua Cap. Pedro E. Hoffer-Av. Maria Caetano de Abreu-Estrada do Paiol- Rua Manoel Sebastião	EMEIF José Sebastião
3	V. Cristina	Estrada do Paiol Velho – Rua Manoel Sebastião	EMEIF José Sebastião
4	Jardim das Flores- Guaió	Rua Hortênsia-Rua Jair Branco-Rua Irene V. Costa-Rua Maria Margarida Branco-Estrada do Paiol Velho-Rua Manoel Sebastião-Ponte Guaió- Rua Manoel Sebastião	EMEIF José Sebastião
Horário de Aulas		Entrada	Saída
Manhã		7h00	12h00
Tarde		13h00	17h00

Município: Ferraz de Vasconcelos/SP

LOTE ÚNICO MUNICÍPIO: Ferraz de Vasconcelos/SP

UNIDADE ESCOLAR: EMEE Monteiro Lobato

Endereço: Rua Lourenço Paganucci, 1133, - Jardim Pérola - Ferraz de Vasconcelos/SP

Número de Itinerário		02	
	Saída	Itinerário	Chegada
5	J. Pérola	Paganucci-Av. Tancredo Neves-Rua Monteiro Lobato	EMEE Monteiro Lobato
6	Paganucci	Rua Lourenço Paganucci-Rua Josefina F. Cauvilla-Rua Projetada-Rua Miguel Dib Jorge-Rua Marcondes Salgado	EMEE Monteiro Lobato
Horário de Aulas		Entrada	Saída
Manhã		7h00	12h00
Tarde		13h00	17h00

Município: Ferraz de Vasconcelos/SP

Número de Itinerário		02	
----------------------	--	----	--



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

	Saída	Itinerário	Chegada
7	1ª Caetano de Abreu	Av. Maria Caetano de Abreu-Estrada do Paiol Velho-Av. Helmuth Baxmann-Rua Leonardo Da Vinci-Rua XV de Novembro-Rua Cabo Guido- Rua Hermes da Fonseca-Divisa de Poá-Av. Brasil-Av. Santos Dummont	E Monteiro Lobato
8	*V. São Paulo/Cambiri	José Chacon Muriel-Av. Dom Pedro II-Rua Nove de Julho-Rua Marcondes Salgado-Rua Dom João VI	E Monteiro Lobato
Horário de Aulas		Entrada	Saída
Manhã		7h00	12h00
Tarde		13h00	17h00

Município: Ferraz de Vasconcelos/SP

* Itinerários resumidos. O Itinerário completo consta do anexo A

LOTE ÚNICO MUNICÍPIO: Ferraz de Vasconcelos/SP

UNIDADE ESCOLAR: EMEIF Profº Luciano Poletti

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1276 - Jd. São Luiz – Ferraz de Vasconcelos –SP

Número de Itinerário		01	
	Saída	Itinerário	Chegada
9	*Poletti	Rua José Chacon Muriel-Rua Mariana Junqueira-Rua John Lennon-Rua Mariana Alves de Moraes-Av dos Autonomistas-Rua João Torquato de Paulo-Rua Floriano Peixoto	EIF Luciano Poletti
Horário de Aulas		Entrada	Saída
Manhã		7h00	12h00
Tarde		13h00	17h00

Município: Ferraz de Vasconcelos/SP

* Itinerários resumidos. O Itinerário completo consta do anexo A

Partida	Final	Km de ida	Km de Volta	Km Total	Nº alunos	Manhã	Tarde	Tipo de Veículo
V. Yolanda	J. Sebastião	13,2	13,2	26,4	81	42	39	ônibus
Raspidão*	J. Sebastião	20,8	20,8	41,6	116	63	53	ônibus
V. Cristina*	J. Sebastião	12,0	12,0	24,0	144	72	72	ônibus
Jardim das Flores/Guaió	J. Sebastião	9,2	9,2	18,4	113	56	57	ônibus
J. Perola	M. Lobato	7,0	7,0	14,0	02	02	-	Van
Paganucci	M. Lobato	7,0	7,0	14,0	04	-	04	Van
M. Caetano	M. Lobato	10,3	10,3	20,6	11	11	-	Micro
V. São Paulo/Cambiri	M. Lobato	11,5	11,5	23,0	10	--	10	Micro
V. São	L. Poletti	8,0	8,0	16,0	108	54	54	Onibus



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Paulo								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

* Necessário 2 (dois) ônibus em cada itinerário

3.2. Resumo de Quilometragem (KM) diária por tipo de veículo

Veículo com capacidade mínima	Estimativa de veículos a serem Utilizados	Km/dia percorrida por veículo
Ônibus 48 lugares	7	126,4
Micro-ônibus 24 lugares	1	43,6
Van 2 Boxes+6 assentos	1	28,00
TOTAL		198,0

5. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Deverão ser utilizados veículos em conformidade com o artigo 136 da lei nº 9503, de 23/09/97 (Código Brasileiro de Trânsito), sendo:

5.1.1. Ônibus de transporte escolar, com capacidades entre 23 (vinte e três) e 48 (quarenta e oito) passageiros, configuráveis para transportar até 59 (cinquenta e nove) alunos, condicionada à faixa etária, que atendam os dispositivos legais e as especificações definidas pelo INMETRO. É exigido que haja a disponibilidade de no mínimo 1 (um) Micro-ônibus e 1 (uma) Van.

5.1.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, a idade de 15 (quinze) anos, exceção feita à Van que deverá ter no máximo 10 anos de uso.

5.1.3. A capacidade de lugares, estipulada por veículo, mencionadas nos itens 4.1.1, inclui alunos e monitores, sendo que o assento do motorista não está incluso no número de lugares solicitado.

4.1.4 O veículo VAN deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

4.1.4.1 Micro ônibus escolar de tração simples

4.1.4.2 Veículo com no mínimo 06 lugares (tração simples) excluídas as vagas dos boxes para cadeirantes

4.1.4.3 Cintos de segurança em todos os bancos

4.1.4.4 Mínimo de 02 Boxes acessível por veículo (com cintos de 04 pontos) para cadeira de rodas

4.1.4.5 Plataforma elevatória eletro-hidráulica na porta lateral de cada veículo

4.1.4.6 Elevação com sistema eletro-hidráulico, abertura e basculamento manuais da mesa

4.1.4.7 Capacidade de carga de 250kg

4.1.4.8 Mesa com no mínimo 800mm de largura e 1000mm de comprimento com barreira frontal e basculamento automático

4.1.4.9 Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência.

4.2. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado, quando esta contar com Lei Municipal de Transporte Escolar, documentos estes dentro do prazo de validade.

4.2.1 Todos os veículos com mais de 10 (dez) anos da data do primeiro licenciamento deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

e Qualidade Industrial, de acordo com as normas vigentes.

4.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1153, de 26/08/2002.

4.4. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Além da identificação que trata o item anterior, a Contratada deve garantir que todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da Secretaria da Educação, conforme abaixo:

6.2. As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada. Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

6.3. A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), devidamente identificados, para análise amostral.

6.4. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo contratante.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 7.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pela Contratante.
- 7.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.
- 7.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- 7.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão.
- 7.7. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

8. Dos Motoristas e Monitores

- 8.1. O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 8.1.1. O motorista de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:
- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
 - ser habilitado na categoria D e /ou E;
 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
 - ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme disposto no item 16.2;
- 8.1.2. Apresentar cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Habilitação Nacional – CNH e Certidão de Prontuário, conforme disposto no item 16.2. 7.1.3. O motorista deverá ter sua função legalmente registrada em sua carteira de trabalho.
- 7.2. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:
- ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo,



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme disposto no item 16.2;

- apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

7.2.1. Apresentar cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade R.G e Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando exigido pela Contratante, conforme disposto no item 16.2.

7.2.2. Os funcionários da Contratada que exercerão a atividade de Monitor, deverão ter sua função legalmente registrada em suas carteiras de trabalho.

7.3. O motorista e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Fiscal ou Gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

7.4. Contratada deverá fornecer aos seus empregados, no mínimo 2 (dois) jogos completos de uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

7.5. O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da Contratada e, em não havendo, deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato preto e blusa de lã na cor azul marinho.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

10. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do contratado serão laudados pelas Unidades Escolares em papel timbrado, devidamente assinados pelo Diretor da Escola e posteriormente encaminhados a esta Secretaria, que se encarregará das providências com relação ao pagamento.

11. PREÇOS

11.1. Para a execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (P) de serviços executados, por meio de total de veículos utilizados/dias letivos por Mês e, devidamente atestados.

11.2. O preço (P) refere-se ao valor mensal da prestação de serviços de transporte contínuo dos alunos, acompanhando o calendário escolar.

11.3. A prestação dos serviços far-se-á mediante viagens. Cada viagem engloba uma ida e uma volta. Geralmente, o tempo entre uma ida e uma volta tem a duração de 3 a 5 horas, dependendo do número de períodos



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

de funcionamento da unidade escolar.

11.4. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês de 30 (trinta) dias.

11.5. Os preços a serem pagos pela prestação de serviços respeitará o número de veículos utilizados, obedecido os critérios pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Quando os serviços começarem a ser executados após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja, Pro rata.

11.7. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços, ou seja, Pro rata.

11.8. Quando em decorrência de problemas de ordem operacional da empresa prestadora dos serviços, forem utilizados veículos diferentes daqueles que executem os serviços com economicidade para o Contratante, o faturamento dar-se-á pelos valores que originariamente deveriam constar com a utilização dos veículos adequados à prestação dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É defeso, à CONTRATADA, subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Além da disponibilização de veículo, motoristas e monitores em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, a Contratada, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, nº 9.792 de 14/04/99 e nº 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

13.1.2. Cumprir todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

13.1.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da ordem para o início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

13.1.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

13.1.5. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

13.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

13.1.7. Comprovar a cobertura de seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do veículo, contra terceiros e danos pessoais.

13.1.8. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

13.1.9. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, de terceiro, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível.

13.1.10. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas e manter os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

13.1.11. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

13.1.12. Cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

13.1.13. Cumprir as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar. Entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
 - b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
 - c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.
- 13.1.14. Deverá zelar para que o motorista e o monitor:
- a) sejam identificados com crachá, contendo nome e RG, com foto recente, indicando o nome da empresa;
 - b) mantenham os alunos sentados e utilizando corretamente o cinto de segurança;
 - c) mantenha segurança para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados por meio das informações constantes dos descritivos de percurso;
 - d) mantenha a porta do veículo fechada, durante o percurso;
 - e) não exceda a capacidade de assentos do veículo.
 - f) comunique à Unidade Escolar e a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - g) mantenha em ordem e de posse do motorista a documentação relativa ao veículo.
- 13.1.15. Comunicar ao fiscal do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 13.1.16. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas de 15 anos estabelecida neste termo, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
- 13.1.17. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.
- 13.1.18. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 13.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante, declaração expressa de que todos possuem experiência mínima de seis meses na função de motorista na categoria D e /ou E.
- 13.1.20. Manter em serviço somente profissionais capacitados, com formação técnica para motoristas.
- 13.1.21. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, na categoria D ou E, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 13.1.22. Responsabilizar-se pela disciplina de seus monitores e motoristas, bem como dos prestadores de serviços, durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.
- 13.1.23. Não permitir que qualquer motorista e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 13.1.24. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 13.1.24.1. A comprovação das obrigações contidas no item 12.1.24 deverão ser entregues até 10 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.
- 13.1.25. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 13.1.25.1. Os documentos ou certificados que comprovem as providências contidas no item 12.1.25 deverão ser entregues após 10 dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante.
- 13.1.26. Efetuar a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 13.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão de motoristas a Contratada deverá garantir que o mesmo tenha a formação técnica específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 13.1.28. Manter controle de frequência/pontualidade, da prestação de serviços de transporte escolar.
- 13.1.29. Garantir uniformes adequados aos motoristas e monitores para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a descrição contida nos itens 7.4 e 7.5, sem ônus para seus empregados e prestadores de serviços.
- 13.1.30. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 12.1.30.1 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato, Cesta Básica ou Vale Alimentação conforme convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 13.1.31. Assegurar que todo empregado ou prestador de serviços que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.
- 13.1.31.1. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 13.1.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

12.1.33. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.1.34. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.

12.1.35. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.1.36. Disponibilizar veículos e empregados, bem como prestadores de serviços, em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.1.37. Não transportar passageiros em pé, s alvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

12.1.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.1.39. Cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

12.1.40. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

12.1.40.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008.

12.1.41. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

12.1.42. Cumprir a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

12.1.43. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

12.1.44. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

12.1.45. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

12.1.46. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, pelo Contratante.

12.1.47. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante.

12.1.49. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia reprográfica dos documentos: atestado de vistoria, certificado de registro e licenciamento de veículo, emitidos pelo DETRAN e laudo de inspeção veicular feita por órgão credenciado pelo INMETRO.

12.1.50. Fornecer planilha impressa e em mídia eletrônica, no formato Excel, contendo o nome do motorista e número da CNH, nome do monitor e RG, placa, RENAVAN e modelo do veículo, bem como, número da apólice do seguro do veículo.

12.1.51. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação.

12.1.52 Será exigido da empresa vencedora, por ocasião da formalização do contrato os documentos conforme Anexo E, desse termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer detalhadamente os itinerários e horários de partida e chegada, no momento da assinatura do contrato.

14.2. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

14.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

14.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, mantendo-as atualizadas.

14.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

14.6. Expedir Ordem de Serviço, com indicação dos locais onde os serviços serão executados.

13.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.

13.8. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

13.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

13.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

13.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do Gestor, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

15.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

15.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços, bem como, solicitar atestados de vistoria e demais documentos dos veículos, motoristas e monitores ou quaisquer outros descritos nesse termo necessário para verificar o cumprimento de normas pré



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

estabelecidas no contrato.

15.3.1. Os documentos referidos neste item deverão ser entregues após 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação oficial do Contratante.

14.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratante, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no Anexo VI e modelos desta Licitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

16.2. A Contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação da ratificação da Licitação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no endereço Rua Rui Barbosa, 295 – Vila Romanópolis, para entrega dos documentos mencionados no item 15.3.1.

16.2.1. A Contratada fica ciente que deverá entregar cópia legível dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.2.1, 7.1.1. (Certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.1.2, 7.2 (certidão negativa do registro de distribuição criminal), 7.2.1, 12.1.7, 12.1.19, 12.1.24, 12.1.49 e 12.1.50.

16.2.2. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no item 15.2, acarretará a inexecução total do contrato, sujeitando a Contratada as penalidades cabíveis.

16.3. A Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação estipulada no item 15.3.1, que poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração. Após a análise e aprovação dos documentos supracitados, a Contratada será convocada e deverá comparecer no dia útil subsequente, ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, para assinatura do contrato.

16.4. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) dia corrido após assinatura do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração estendida por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.466.338,35 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____ ADVOGADO(S):

(*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-
mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em
atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.018

representante legal da empresa Assinatura e nome do



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo